



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.929, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

“Autoriza a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido.

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a obra de pavimentação, drenagem e iluminação pública da Viela 36 e iluminação pública da Viela 34 – Vila Lopes - Processo nº. 94/2012.

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, precedentes do Tesouro do Estado.

II – Assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previsto no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1050 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – obras de pavimentação, drenagem e iluminação pública da viela 36 e iluminação pública da Viela 34 – Vila Lopes.

Art. 3º. - A cobertura do presente Crédito Especial dar-se-á no valor de R\$ 1.00.000,00 (cem mil reais), com os recursos provenientes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo


Art. 4º. – Ficam revogados a Lei Municipal nº. 1.925 de 07 de dezembro de 2.011 e o Decreto nº. 2.030 de 15 de dezembro de 2.011.

Art. 5º - Os encargos que a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 6º - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783, de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 1.900, de 22 de junho de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei nº. 1.922, de 29 de novembro de 2011 – Lei do Orçamento Anual – LOA.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de fevereiro de 2.012 - 47º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 003.02.2012 = PM
Autógrafo nº. 003.02.2012 = CM
Processo nº. 310/12 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br